



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144**  
**RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO**  
**CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS**

Lei nº 472 de 10 de novembro de 2009.

**AUTORIZA o recebimento de imóvel, pelo Município de Córrego Fundo, através de doação pela Sociedade São Vicente de Paulo de Córrego Fundo.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica autorizado o recebimento pelo Município de Córrego Fundo, através de doação, pela Sociedade São Vicente de Paulo de Córrego Fundo, do seguinte imóvel:

“um terreno vago, caracterizado como sendo o lote de “B”, com a área de 387,40 m2 (trezentos e oitenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), situado nesta cidade de Córrego Fundo, na Avenida Coronel José Justino, Centro, com as seguintes medidas e confrontações, frente para Avenida Coronel José Justino, medindo 13,90 metros, fundos com José Pedro da Silveira e José do Carmo Silveira, medindo 14,00 metros, lateral direita com o lote “A”, medindo 28,70 metros, lateral esquerda com o lote “C”, medindo 27,10 metros. PROCEDENCIA: havida conforme Registro de nº 01-44964 de 17/01/2006, do Cartório Imobiliário de Formiga.”

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação será utilizado pelo Município de Córrego Fundo para funcionamento do Posto de Saúde “Padre Dionísio”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 10 de novembro de 2.009.

  
**VALDIR MARTINS FERREIRA.**  
Prefeito Municipal